

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Processo Administrativo nº 07/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação da prestação de serviços integrados de monitoramento de CFTV e de alarmes, 24 horas por dia, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e sistemas necessários à execução dos serviços.
- 1.2. Esses serviços serão prestados de forma ininterrupta e integrados, com a finalidade de proteger preventivamente o patrimônio e as pessoas no âmbito da Câmara Municipal de Votorantim, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto na Resolução CMV nº 02, de 21 de março de 2023.
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns, conforme descrição constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da Autorização para Início dos Serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.5.1 O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista ser uma necessidade permanente e, considerando que é um objeto complexo, de licitação mais demorada, e uma vez que a empresa contratada mantenha preços competitivos frente aos praticados ao mercado e atenda às exigências contratuais, não ensejando aplicação de penalidades, a vigência plurianual é mais vantajosa.
- 1.6. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual.

| |
|-------|
| Fls. |
| Visto |

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, a contratação ora proposta tem previsão orçamentária e planejamento adequados para a manutenção dos serviços, de modo a atender aos princípios da continuidade do serviço público e da boa gestão dos recursos públicos, constando no Plano de Contratações Anual de 2025, vinculada à dotação “3.3.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Locação de Máquinas e Equipamentos”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados nos subitens seguintes e em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2. Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento e que apresentarem todos os documentos aqui exigidos.
- 4.3. Para o desenvolvimento e execução dos serviços propostos será necessária a observância de todos os postulados da legislação trabalhista e previdenciária vigente.

Sustentabilidade

- 4.4. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.4.1 Priorizar a aquisição de materiais e equipamentos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo. Os resíduos eletrônicos gerados durante a execução dos serviços deverão ser corretamente descartados pela CONTRATADA, em ecopontos próximos ou devolvidos ao fabricante, por meio do sistema de logística reversa.
 - 4.4.2 Realizar a separação de resíduos sólidos de forma adequada, conforme normativos e orientações da CONTRATANTE.
 - 4.4.3 Atender às orientações da CONTRATANTE quanto ao uso racional de recursos que impactem o meio ambiente e observar, sempre que aplicável, os normativos que tratam da sustentabilidade, tais como a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais).

Garantia da contratação

- 4.5. Não será exigida garantia contratual da execução, considerando o valor estimado para a contratação e a natureza do serviço.

Vistoria

- 4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços **é facultativa, mas altamente recomendável**, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia,

| |
|-------|
| Fls. |
| Visto |

acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

- 4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.8.1 A vistoria deverá ser previamente agendada por meio do e-mail: agente.contrato@votorantim.sp.leg.br ou pelo telefone: (15) 3353-7300.
- 4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para realizar a instalação dos equipamentos e disponibilizar o pleno funcionamento da solução contratada (monitoramento de CFTV e de alarmes).
- 5.1.1 Eventuais detalhamentos técnicos da solução serão de responsabilidade da Contratada no âmbito da execução contratual.
- 5.2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada, ficando sua aprovação condicionada ao exclusivo critério da Contratante.
- 5.3. A Ordem de Início dos Serviços será emitida pelo Gestor do Contrato, após o Fiscal do Contrato atestar o pleno funcionamento da solução implantada pela Contratada.
- 5.4. O tratamento das imagens deverá observar integralmente a Lei 13.70/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente quanto a segurança, finalidade e limitação do tratamento.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.5. Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Votorantim, situada no Boulevard Antônio Festa, nº 88, CEP 18.110-105, Centro - Votorantim/SP e deverá operar ininterruptamente, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana.

Especificação dos serviços de monitoramento por câmeras (CFTV) e alarme

- 5.6. Os Sistemas de monitoramento eletrônico e alarme, serão implementados e efetivados de forma conjunta, por meio de uma Central de Monitoramento de imagens de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, possibilitando visualizar no tempo integral a situação das diversas imagens e eventos na área de cobertura do contrato, proporcionando aos usuários autorizados pela CONTRATANTE (servidores da Câmara de Votorantim, vigilantes e agentes de segurança pública) a visualização e identificação de ocorrências.
- 5.6.1. Entende-se por Circuito Fechado de Televisão, também conhecido como monitoramento interno, o sistema de captação, transmissão e exibição de imagens composto por câmeras e monitores.

| |
|-------|
| Fls. |
| Visto |

- 5.6.2. Os Sistemas de monitoramento eletrônico e alarme deverão:
- 5.6.3. Ser distribuídos nas edificações contempladas pelo presente projeto - ANEXO C - Planta de Câmeras (que será parte do Edital), câmeras de vídeo fixas com foco nos acessos, corredores de circulação e locais estratégicos a serem definidos pela empresa e aprovada pela Câmara de Votorantim. Ambas terão acesso às imagens destes locais 24 horas por dia, 365 dias por ano.
 - 5.6.3.1. A Contratada deverá proceder à alteração do local de instalação dos equipamentos, desde que a solicitação seja formalizada pela Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para a execução do serviço.
- 5.6.4. Ter as imagens gravadas por detecção de movimento e transmitidas via rede TCP/IP para máquinas de usuários autorizados a tal função (ao vivo ou gravadas), desta forma o monitoramento destas passará a ser descentralizado, podendo acontecer de qualquer lugar e a qualquer momento, por quaisquer um dos usuários autorizados, inclusive pela empresa de segurança, que por sua vez deverá fazê-lo periodicamente, em intervalos definidos de comum acordo, de sua central própria de monitoramento, fora da edificação protegida.
- 5.6.5. Para maior segurança, os sistemas poderão dispor de redundância em seus links de comunicação para acesso às imagens, com dois tipos distintos de conexão à Internet: um por meio físico — como cabo metálico, fibra óptica ou similar — e outro via rádio (wireless). Ambos deverão operar simultaneamente e ser provenientes de provedores distintos, além de contar com as redundâncias tradicionais nos sistemas elétricos (no-break).
- 5.7. O monitoramento das imagens e do sistema de alarme será utilizado pela Contratante de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de modo a possibilitar a detecção imediata de eventos que possam causar danos ao patrimônio ou às pessoas, permitindo a adoção de pronta intervenção.
- 5.8. É de responsabilidade da Contratada a instalação e a manutenção integral dos sistemas de câmeras internas (CFTV) e de alarmes, incluindo o fornecimento de insumos, materiais, equipamentos, softwares, cabeamento e adaptações nas instalações elétricas, de modo a interligar todos os pontos de instalação a serem ativados, bem como demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, devendo o fornecimento ser suficiente para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.
- 5.9. O Sistema de monitoramento eletrônico e alarme deverão possibilitar:
 - I. Gravar e reproduzir as imagens das câmeras com qualidade em alta resolução, sem perda de quadros e autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período previsto no projeto/contrato.
 - II. Gravar em tempo contínuo, ou seja, de forma ininterrupta (24h/dia).
 - III. Gravar apenas os quadros em que o movimento exceder sensibilidade no local programado.
 - IV. Realizar gravação inteligente distribuindo automaticamente a quantidade de frames que cada câmera necessita, fazendo com que as imagens se tornem mais detalhadas mediante a algum evento, otimizando a utilização do espaço para o armazenamento de dados.
 - V. Tecnologia de detecção de movimentos inteligente que permite selecionar uma determinada área ou ponto específico a ser monitorado.

| |
|-------|
| Fls. |
| Visto |

VI. Permitir visualizar o histórico de gravação.

- 5.10. As imagens gravadas deverão ser armazenadas e disponibilizadas para consulta imediata pelo período mínimo de 30 dias, sendo que a mídia para o armazenamento destas imagens deverá ser fornecida pela empresa, sem ônus para a CONTRATANTE. Quando necessário, as imagens deverão ser disponibilizadas a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas.
- 5.11. Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes, para que as imagens sejam gravadas de forma ininterruptas e zelar pelos dados e imagens de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, identificando-os com data, hora e local, apresentando, quando solicitado pelo fiscal ou Gestor do Contrato, relatório de ocorrência de determinado período. A gravação das imagens poderá ser feita por detecção de movimento; Imagens CFTV durante 24 (vinte e quatro) horas diárias.
- 5.12. O sistema deverá possuir equipamento de back-up, no-break para garantir o funcionamento do sistema 24h. Serão feitos testes de autonomia quando do recebimento dos sistemas, bem como, eventualmente, quando da medição dos serviços, devendo permanecer em perfeito funcionamento pelo período acima citado quando da ausência de corrente alternada nos circuitos que os alimentam.
- 5.13. A prestação do serviço de alarmes será realizada por meio de fornecimento de equipamentos de sistema de alarmes, incluindo: fornecimento dos equipamentos necessários e em quantidade suficiente para o funcionamento de sistema de vigilância eletrônica com monitoramento remoto nas dependências da Câmara, instalação da infraestrutura eventualmente necessária, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva.
- 5.14. O sistema de alarme é um conjunto de equipamentos eletrônicos, “inteligentes” e interligados que funcionam a partir de sensores, que quando detectam a presença de pessoas dentro da área de sensibilidade acionam imediatamente o aviso à central de alarmes.
- 5.15. O sistema de alarme deverá ser capaz de transmitir os eventos nelas geradas para a central de monitoramento, enviar informação de arme/desarme, disparo e pânico via SMS para o usuário, bem como permitir que o usuário arme/desarme e acione as saídas PGMs (relês) via SMS.
- 5.16. O sistema de alarme deverá ainda possuir, no mínimo saída para monitoramento, sistema de aprendizagem de perímetro e detecção de fugas, monitoramento de alta tensão, violação de cerca e sensores, capacidade para 30 dispositivos sem fio, saída auxiliar protegida contra sobrecarga e tempo de acionamento de sirene programável.
- 5.17. Os sensores serão disponibilizados pela empresa, na quantidade e lugares definidos pela Câmara Municipal de Votorantim.
- 5.18. Será realizada a integração ao serviço de vigilância patrimonial da Contratante mediante:
- 5.18.1. Orientação acerca da Central de Alarme.
 - 5.18.2. Orientação quanto ao acesso à central de alarme.
 - 5.18.3. Orientação quanto ao acesso às imagens das câmeras.
 - 5.18.4. Orientação sobre a forma de integração das ações de vigilância e o monitoramento feito pelos usuários autorizados a acessar o sistema de monitoramento de imagens (internos e externos – como a Guarda Municipal).
- 5.19. Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.
- 5.20. A Contratada deverá prestar serviços eventuais, quando solicitado pela Contratante, compreendendo a desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, em razão de

alterações internas de layout do setor ou prédio, bem como a desativação de equipamentos ou de sistemas de segurança de setores ou departamentos específicos.

- 5.21. Para a Central de Monitoramento local, que deverá operar de forma independente e ininterrupta, e para a solução tratada neste Termo, a Contratada deverá fornecer os equipamentos relacionados na tabela abaixo, conforme as quantidades e especificações constantes do “ANEXO B - Especificações dos Equipamentos (CFTV e Alarmes)”, observando o projeto indicado no “ANEXO C – Planta de Câmeras”, ambos integrantes deste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|--|---|------------|
| 1 | Gravador Digital de Vídeo 32 (Trinta e Dois) Canais | 01 |
| 2 | Hard disk (HD) de 20 terabytes | 01 |
| 3 | Câmeras de Infravermelho - Alcance de 30m ou superior – Tipo dome, para uso interno | 19 |
| 4 | Câmeras de Infravermelho - Alcance de 30m ou superior - Tipo bullet, para uso externo | 13 |
| 5 | No-break 700VA | 02 |
| 6 | Painel de Alarme (GPRS) + Bateria | 02 |
| 7 | Sensor Interno de movimento do tipo infravermelho, com fio. | 25 |
| 8 | Sirenes para central de Alarme e cerca elétrica | 02 |
| 9 | Estação de Monitoramento Local | 01 |
| 10 | TV/monitor LCD ou LED | 01 |
| 11 | Rack metálico fechado (CFTV) | 01 |
| 12 | Materiais de infraestrutura | |
| 13 | Manutenção preventiva e corretiva | |
| 14 | Mão de obra de instalação | |
| Obs.: Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e de primeira qualidade. | | |

Manutenção do preventiva do sistema

- 5.22. A CONTRATADA deve programar a manutenção preventiva de forma a garantir que os equipamentos estejam em permanente condição de operação.
- 5.23. Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema (manutenção corretiva). Neste caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas em até 48 horas.
- 5.24. Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.
- 5.25. Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio da Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de risco previamente elaborados.
- 5.26. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao Fiscal do Contrato, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.

| |
|-------|
| Fls. |
| Visto |

Monitoramento local

- 5.27. Deverá ser disponibilizado pela Contratada, no local a ser indicado pelo Fiscal do Contrato, uma Estação de Monitoramento Local, com todos equipamentos necessários, de modo a possibilitar a visualização das imagens do sistema, contendo no mínimo um 01 Monitor com tela LCD/LED, com sistema no-break, com autonomia de no mínimo, 02 horas e gabinete (rack) com ventilação e chave (trancamento) para acondicionamento dos equipamentos. Neste local também será instalada a TV/monitor LCD ou LED 43”.
- 5.28. A infraestrutura necessária para a implantação do CFTV e Alarme na Câmara de Votorantim já apresenta condições de instalação dos equipamentos, qualquer eventualidade de readaptação e nova infraestrutura, será de responsabilidade da empresa contratada. Recomenda-se que quaisquer dúvidas relacionadas à infraestrutura sejam esclarecidas durante a vistoria prévia.

Obrigações da Contratada

- 5.29. Executar todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e no Contrato, observando integralmente os prazos e exigências estabelecidos.
- 5.30. Implantar as atividades no prazo estabelecido para início dos serviços relacionados no tópico “Condições de Execução”.
- 5.31. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como por todas as despesas decorrentes de sua execução, em conformidade com este Termo de Referência e com a legislação vigente.
- 5.32. Deverá providenciar a regularização perante o CREA e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes.
- 5.33. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.
- 5.34. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019.
- 5.35. Comunicar imediatamente a Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- 5.36. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações judiciais ou demandas administrativas que lhe venham a ser atribuídas em decorrência da execução deste objeto.
- 5.36.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, deverá ser descontado o valor correspondente aos prejuízos no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais, respeitada a defesa prévia.
- 5.37. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros, dos quais tome conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

| |
|-------|
| Fls. |
| Visto |

- 5.37.1. A Contratada deverá entregar à fiscalização do contrato, no início da vigência contratual, o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado pelos colaboradores da CONTRATADA, conforme **ANEXO A** deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 5.38. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança, à medicina do trabalho e à legislação trabalhista.
- 5.39. Apresentar, no transcorrer da execução, tão logo tenha conhecimento, qualquer alteração na legislação que afete a execução dos serviços contratados.
- 5.40. A Contratada não poderá alegar falha na fiscalização do contrato por parte da Contratante, para eximir-se de qualquer obrigação ou responsabilidade contratual.
- 5.41. A fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 5.42. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

Especificação da garantia do serviço

- 5.43. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Avaliação da qualidade dos serviços prestados

- 5.44. A avaliação da qualidade dos serviços será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, e eventuais prorrogações do ajuste dependerão de avaliação positiva do desempenho da Contratada durante a vigência contratual, conforme termo detalhado de desempenho elaborado pelo Gestor do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração do contrato, o Gestor de Contratos convocará o representante da Contratada para reunião inicial, com a participação do Fiscal do Contrato e de representantes da alta administração da Câmara, a fim de alinhar as obrigações contratuais, operacionais, e demais aspectos necessários à plena execução contratual.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

| |
|-------|
| Fls. |
| Visto |

Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização do Contrato

- 6.8. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º).
- 6.10. O Fiscal adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.
- 6.11. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 6.13. O Fiscal do Contrato deverá avaliar continuamente a execução dos serviços, por meio de termo de avaliação da qualidade dos serviços.
- 6.14. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o Fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.16. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.
- 6.17. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.18. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.19. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.
- 6.20. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

| |
|-------|
| Fls. |
| Visto |

- 6.21. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.
- 6.22. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.24. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.
- 6.25. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.26. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.27. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.28. Sempre que solicitado pela Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.29. O Gestor do Contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
- 6.30. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.31. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.32. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

| |
|-------|
| Fls. |
| Visto |

- 6.33. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.
- 7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante ateste na nota fiscal, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.7.2. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
 - 7.7.3. Enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

| |
|-------|
| Fls. |
| Visto |

Liquidação

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante;
- 7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas.
- 7.16. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.21. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

| |
|-------|
| Fls. |
| Visto |

Forma de pagamento

- 7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado preferencialmente no Banco do Brasil S/A.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24. A Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

| |
|-------|
| Fls. |
| Visto |

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.19. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.19.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação Técnica

- 8.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- 8.20.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

| |
|-------|
| Fls. |
| Visto |

8.20.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.21. A empresa contratada deverá apresentar Responsável Técnico pelos serviços de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos, necessariamente Engenheiro com habilitação legal na especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação.

8.21.1. Engenheiro(s) indicado(s) não registrado(s) no Estado de São Paulo deverá(ão) apresentar Certidão de Registro do profissional visada(s) pelo CREA-SP – 6ª Região, autorizando-o(s) ao exercício da atividade nessa região, nos termos do art. 58 da Lei Federal no 5.194/1966.

8.21.2. Deverá apresentar a relação dos profissionais (função, especialidade e quantidade) que comporão a equipe de execução dos trabalhos.

Qualificação Técnico-Operacional

8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.22.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.22.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

8.23. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.24. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

9. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não há necessidade de inserção de cláusula de matriz de riscos no contrato, uma vez que o objeto da presente contratação não se enquadra como serviço de grande vulto, tampouco serão adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 153.710,10 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e dez reais e dez centavos), para o período de 30 (trinta) meses.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Votorantim.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Locação de Máquinas e Equipamentos.
- 11.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Votorantim, 20 de maio de 2026.

| Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência | | |
|--|---|---|
| | <hr/> WILLIAM HENRIQUE CAMPOS Fiscal do Contrato | <hr/> UZIEL MARCOS PONCIANO Diretor Administrativo |

| Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votorantim | | |
|---|--|---|
| <hr/> LUCIANO S. COSTA 1º Secretário | <hr/> RODRIGO M. KRIGUER Presidente | <hr/> RONALDO F. CAMARGO 2º Secretário |
| <p>Aprovamos o presente Termo de Referência e o correspondente Estudo Técnico Preliminar que segue como apêndice deste Termo.</p> | | |

| |
|-------|
| Fls. |
| Visto |

ANEXO - A
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu,, inscrito no CPF ... sob o nº ..., da empresa ..., assumo o compromisso de manter a confidencialidade e o sigilo sobre todas as informações jurídicas e técnicas relacionadas ao cargo, função ou atividade que exercer no âmbito da Câmara Municipal de Votorantim, inscrita no CNPJ sob nº 50.333.624/0001-07, ou fora dela.

Por este termo de confidencialidade e de sigilo comprometo-me a:

- Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
- Não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
- Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
- Observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) sempre que houver qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
- Tomar as providências necessárias, quanto à segurança no tratamento de dados, para mitigar os riscos de vazamentos de informações confidenciais;
- Comunicar a Câmara Municipal de Votorantim imediatamente caso seja detectado qualquer acesso não autorizado ou falha de segurança;
- Cooperar, se solicitado, com as autoridades em caso de solicitação legal de informações, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Neste Termo, “informação confidencial” significa, sem limitação, toda e qualquer informação, conhecimento, documento ou dados, sejam verbais ou por escrito, tangíveis ou intangíveis, pessoais, anônimos ou sensíveis, fornecidos pela Câmara Municipal de Votorantim ou obtidos por meio da prestação de serviços.

A vigência da obrigação de confidencialidade e de sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste Termo, terá validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste instrumento.

Eu estou ciente de todas as sanções judiciais, inclusive observando-se a Lei Federal nº 12.737/2012, que poderão advir pelo não cumprimento do presente instrumento.

...../SP, ... de ... de 20... .

.....
Colaborador

| |
|-------|
| Fls. |
| Visto |

ANEXO B**Especificações dos Equipamentos (CFTV e Alarmes)****1. Quantidade: 01 - Gravador Digital de Vídeo 32 (trinta e dois) canais.**

Idiomas Português (BR); Tipo operacional PENTAPLEX (monitora, grava, busca, backup, remoto); Entrada 32 canais de vídeo; Saída HDMI + VGA; AHD, HD-TVI, HDCVI; Compressão da imagem H.265; UBS 02x USB 2.0 (Mouse, backup e atualização); Possibilitar Full HD (1080p); Taxa de Frame 960 FPS (Tempo Real); Reprodução visualização com controle de velocidade; Backup Pendrive USB, e-SATA, HD externo USB e Rede; Suportar no mínimo 1 HD SATA; Suporte IP estático, IP dinâmico (DHCP), PPPoE, DDNS, Servidor NTP; Conector RJ-45.

Nota: Gravações/Imagens deverão ser armazenadas pela contratada pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e disponibilizadas/fornecidas à contratante, quando necessário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2. Quantidade: 01 - Hard disk (HD) de 20 terabytes

Capacidade 20 TB (Terabytes) ou superior; Interface Sata (6Gb/s); Desempenho:

Velocidade de Rotação (RPM): 5.400; Velocidade de rotação: 5.400rpm; Dimensões: L x A x P: 10,16 x 2,61 x 14,69cm; Peso: ± 640Gr.

3. Quantidade: 19 – Câmera de Infravermelho do tipo dome para uso interno.

Sensor 1/3 HD; Resolução 1080p; Lente 3,6 mm; Led infravermelho; Alcance até 30 metros; Consumo 12 Vcc; Proteção IP66; Modo dia e noite. Fontes de alimentação, se necessário, para todo o sistema, incluindo as câmeras.

4. Quantidade: 13 - Câmera de Infravermelho do tipo bullet para uso externo.

Sensor 1/3 HD; Resolução 1080p; Lente 3,6 mm; Led infravermelho; Alcance até 30 metros; Consumo 12 Vcc; Proteção IP66; Modo dia e noite. Fontes de alimentação, se necessário, para todo o sistema, incluindo as câmeras.

5. Quantidade: 02 - No-break 700VA

Deverá possuir potência de 700 VA; Tensão nominal de entrada compatível com a rede elétrica; Tensão Nominal de Saída: 115 V; Proteções: Surto de tensão, sobrecarga e proteção contra descarga total das baterias; Recarga das baterias: automática; Deve permitir ser ligado na ausência de rede elétrica.

6. Quantidade: 02 - Painel de Alarme (GPRS) + Bateria

99 usuários; Tecnologia tipo barramento; 16 partições reais; Expansor de controle remoto e sensores sem fio; Controle via Smartphone; Teclado digital até 16 teclados endereçáveis; Até 99 zonas (6 duplas na placa + zonas de barramento + zonas sem fio)

1 saída PGM com relê; Arme/desarme via aplicativo; Função Ronda; Monitora saída auxiliar, sirene, bateria, teclados e linha telefônica.

Com Teclado LCD

Informações em português; Nomeação de zonas, usuários, partições e PGM's; Teclado endereçável; LCD de 16 x 02 (16 colunas por 2 linhas).

7. Quantidade: 25 - Sensor Interno de movimento do tipo infravermelho, com fio.

Sensor PIR quad; Sistema anti-mascaramento; Pet immunity 30kg; Dupla tecnologia microondas e PIR; Cobertura do microondas ajustável; Indica falha nos canais microondas e PIR; Cobertura 15 metros e ângulos de 90°; Software com função pet.

8. Quantidade: 02 - Sirenes para central de Alarme e cerca elétrica

Sirene Piezo elétrica de 120 Db a 1 metro consumo de 200 mA.

9. Quantidade: 01 - Estação de Monitoramento Local

PC com teclado, mouse, sistema operacional, software de monitoramento remoto totalmente em português; CPU com processador mínimo I3 2.0 GHz – Memória RAM mínima 8 GB; Sistema operacional Windows 11, compatível com o sistema de monitoramento a ser utilizado; Deverá possuir placa de vídeo com suporte para 02 monitores; Possuir HD de no mínimo 1 Tb; Placa de rede Ethernet 10/100/1000; Possuir software cliente compatível com o software de videomonitoramento proposto e em português.

| |
|-------|
| Fls. |
| Visto |

10. Quantidade: 01 - Tv/monitor LCD ou LED

Tamanho mínimo de tela 43"; Tela de LCD ou LED com sistema nobreaks, autonomia de no mínimo 2 (duas) horas; Tipo de interface: resolução Full HD 1920 x 1080; Possuir no mínimo 01 saída HDMI; Vir acompanhado de suporte para instalação em parede.

11. Quantidade: 01 - Rack metálico fechado (CFTV)

Rack metálico fechado com ventilação adequada, chave de segurança capacidade compatível com o DVR/NVR, switch, organizadores, fontes, módulos auxiliares e demais itens indispensáveis para o pleno funcionamento do sistema.

12. Materiais de infraestrutura

Materiais de infraestrutura: Item 5.8 do TR - a contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação e funcionamento do sistema, devendo atender ao funcionamento de todas as câmeras, conforme localizações/posicionamentos indicados no ANEXO C – “Planta de Câmeras”.

13. Manutenção preventiva e corretiva

Manutenção Preventiva e Corretiva periódica: manter todas as câmeras em pleno funcionamento 24h.

14. Mão de obra de instalação

Mão de obra de instalação é de responsabilidade da contratada.

Nota: A ausência de previsão expressa de qualquer acessório indispensável não exime a contratada de seu fornecimento.

MATERIAIS ADICIONAIS (Insumos para Instalação)

A contratada deverá prever todos os insumos necessários à instalação dos equipamentos, tais como acessórios, fitas isolantes, anilhas, presilhas/abraçadeiras, adesivos, itens de fixação em geral, entre outros.

Considerando a variedade de equipamentos que atendem às especificações deste Termo de Referência — cada qual com suas particularidades quanto a métodos de fixação, alimentação elétrica, conectores e materiais específicos —, a relação de equipamentos e materiais apresentada não exime a contratada da responsabilidade pelo fornecimento de todos os itens indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, ainda que não estejam expressamente descritos ou solicitados.

A licitante deverá, portanto, prever em sua proposta todos os custos necessários à execução completa e adequada dos serviços, incluindo eventuais materiais complementares.

Observações:

As especificações técnicas indicadas não devem ser interpretadas de forma restritiva, podendo ser oferecidos equipamentos de qualidade superior, desde que atendam, no mínimo, às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Além das exigências referentes à quantidade e às características técnicas mínimas para o sistema de CFTV e alarme, os equipamentos deverão ser instalados nas dependências da Câmara Municipal de Votorantim sob o regime de locação.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e de primeira qualidade, não sendo aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de utilização.

Para todos os itens, poderá ser anexado à proposta o respectivo catálogo dos bens ofertados, contendo fotografias, especificações técnicas, fabricante, marca, modelo e/ou linha do produto indicada na proposta comercial, a fim de auxiliar na verificação do atendimento das exigências constantes do edital e permitir o correto julgamento da proposta.

| |
|-------|
| Fls. |
| Visto |

ANEXO C Planta de Câmeras

